



**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL MARCO  
RELATÓRIO SOBRE OS PARECERES CONCLUSIVOS INERENTES AOS  
RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS, CONCERNENTES À  
PROVA DE TÍTULOS/RESULTADO FINAL, PROCEDIDOS PELA COMIS-  
SÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO.**

**1. ADVOGADO**

1.1. O candidato JEFFERSON DE OLIVEIRA SÁ, inscrição nº 42000952 questiona a pontuação de títulos do candidato Leonardo Oliveira Shindler, inscrição 42002408, argüindo a realização de dois cursos de pós-graduação apresentados.

O candidato mencionado comprovou Curso de Especialização em Direitos Humanos, ministrado pela Unidade Acadêmica de Direito e Serviço Social do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, no período de outubro de 2013 a novembro de 2015, com carga horária de 360 horas aulas e do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal – Área de Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Ceará, com carga horária de 600 horas aulas.

Ambos cursos relacionam-se, perfeitamente com a área de atuação, no Cargo de Advogado.

**RECURO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada a pontuação de títulos do candidato questionado.

**2. AGENTE ADMINISTRATIVO**

2.1. O candidato KILDARY SILVA SALES, inscrição nº 42005043, questiona a inexistência de pontuação, relativa à experiência comprovada.

O candidato comprovou experiência no Cargo de Agente Administrativo, exercida no campo da administração privada, não válida de acordo com o dispositivo do Edital, que prevê experiência, somente na Administração Pública, em qualquer esfera, direta ou indireta.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

### **3. ASSISTENTE SOCIAL**

3.1. A candidata GLAUEBIA MAYARA LOPES DE ALMEIDA, inscrição 42001883, questiona sua pontuação relativa à experiência, que deveria ser da ordem de 1,60 pontos.

A candidata comprovou experiência, através de Declaração de Imposto de Renda, no ano de 2012, na Prefeitura Municipal de Pacatuba (1ano); através de recibos de pagamento, na Prefeitura Municipal de Guaiuba, no período de fevereiro a setembro de 2013 (8 meses); através de nota de pagamento, no período de dezembro de 2010 a julho de 2011 (8 meses).

A candidata totalizou 28 meses de experiência, ou seja, 2 anos e 4 meses, equivalentes 0,80 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

3.2. A candidata JOSIVANDA COSTA GOMES, inscrição 42000967, questiona a inexistência de sua pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de comprovante de pagamento, na Prefeitura Municipal de Aquiraz, referente ao período de junho de 2015 a 27/06; 2016 (1 ano), data limite do Edital, fazendo jus a 0,40 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação no Resultado Final, para 6,65 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 24º lugar dos classificáveis.

3.3. A candidata EDIVANIA DA SILVA, inscrição 42002263, questiona sua pontuação, relativa à experiência, que deveria ser da ordem de 1,60 pontos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de recibos de pagamento de salário, experiência no período de abril a dezembro de 2009 (9 meses), na Prefeitura Municipal de Paraú-RN e no período de janeiro de 2013 a 27/06/2016, data limite do Edital (3 anos e 6 meses)

A candidata totalizou 28 meses de experiência, ou seja, 2 anos e 4 meses, equivalentes 0,80 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

3.4. O candidato WILLIAM WILDNEY MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrição 42000887, questiona a experiência de magistério comprovada, em tempo hábil, não acatada pela Comissão.

A Comissão não acata o recurso, considerando que a experiência, na área do magistério, não é compatível com o exercício do cargo na Prefeitura, de acordo com as atribuições previstas no Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

#### **4. AUXILIAR DE SALA NO ENSINO INFANTIL**

4.1. A candidata MARIA JANAINA HELCIAS, inscrição 42006171, questiona sua pontuação de experiência, argumentando que não foi acatada a experiência comprovada, através de declaração.

A Comissão não acata o recurso, considerando que só são válidas os comprovantes constante do item 5.26 do Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

4.2. A candidata MARIA MEIRYANE VASCONCELOS SOUSA, inscrição 42000142, questiona sua experiência, argumentando que a Comissão não acatou, completamente, o tempo comprovado.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de folhas de pagamentos, na Prefeitura Municipal de Marco, experiência nos períodos de fevereiro a junho e agosto a dezembro de 2015 (10 meses) e de fevereiro a 27/06/2016, data limite do Edital (4 meses e 27 dias).

A candidata totalizou 14 meses e 27 dias, equivalentes a 0,40 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

#### **5. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

5.1. A candidata FRANCISCA DEILIANE CORDEIRO, inscrição 42001652, questiona sua data de nascimento, digitada pela própria, no preenchimento de sua inscrição que considerou a data de expedição do registro de identidade (01/03/2010), em lugar da data de nascimento (03/08/1993).

A Comissão acata o recurso procedendo à devida correção.

**RECURSO PROCEDENTE**, mantendo-se, no entanto inalterada sua pontuação, no Resultado Final, porém, sua classificação é corrigida para o 27º lugar dos classificados.

5.2. O candidato JOSÉ ULISSES DE SOUZA, inscrição 42002891, questiona sua pontuação relativa à experiência, sem qualquer fundamentação.

O candidato fez comprovação de experiências, não compatíveis com o cargo (auxiliar técnico, auxiliar de administração, assistente de administração, assistente financeiro, gerente administrativo/financeiro e gerente administrativo).

A Comissão não acata o recurso, considerando que a experiência só é válida, no cargo objeto do Concurso.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.3. A candidata MARIA ADRIANA VASCONCELOS SOUSA, inscrição 42000133, questiona sua pontuação relativa a experiência, argumentando ter comprovado 1 ano.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de demonstrativos de pagamento de salário, no período de abril de 2014 a junho de 2015, totalizando 15 meses, ou seja, 1 ano e 3 meses, fazendo jus a 0,40 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,40 pontos e, em consequência para o 287º lugar dos classificáveis.

5.4. A candidata MARIA ELANGELA ARAUJO GOMES, inscrição 42002920, questiona a inexistência de pontuação de experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de recibo de pagamento, no período de 01/02 a 26/07/2016, data limite do Edital (5 meses e 26 dias), inferior portanto, a 6 meses.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.5. A candidata MARIA ELIENE ALVES SALES, inscrição 42001998, questiona inexistência de pontuação de experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através da folha de pagamento nos períodos de fevereiro a dezembro de 2009 (11 meses); fevereiro a julho de 2010 (5 meses); setembro a dezembro de 2010 (4 meses) e 01/02 a 27/06/2016, data limite do Edital (5 meses), totalizando 25 meses, ou seja, 2 anos e 1 mês, equivalentes a 0,80 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluindo 0,80 pontos na Prova de Títulos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,05 pontos e, em consequência para o 616º lugar dos classificáveis.

5.6. A candidata MARIA LIDUINA SAMARO, inscrição 42004330, questiona sua de pontuação de experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de comprovantes de rendimentos pagos pela Prefeitura Municipal de Marco, nos períodos de fevereiro a abril de 2010 (3 meses); julho a dezembro de 2010 (6 meses); fevereiro a dezembro de 2013 (9 meses) e março a junho de 2014 (4 meses), agosto a novembro 2014 (4 meses); fevereiro a junho de 2015 (5 meses), agosto a dezembro de 2015 (5 meses) totalizando 36 meses, ou seja, 3 anos equivalentes 1,20 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.7. A candidata MARIA LUCIDI VASCONCELOS, inscrição 42002097, questiona sua de pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência, através de declarações de rendimentos pagos ao Imposto de Renda, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2013 (11 meses); março a junho de 2014 (4 meses); agosto a novembro de 2014 (4 meses); fevereiro a junho de 2015 (5 meses), agosto a dezembro de 2015 (5 meses) e março a junho de 2016, data do Edital, (4 meses), totalizando 33 meses, ou seja, 2 anos e 9 meses, equivalentes 1,20 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.8. A candidata MARIA SALETE DE ARAUJO FONTELES, inscrição 42000782, questiona sua de pontuação de experiência, argumentando ter comprovado 3 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de declaração (não válida); através de Registro na Carteira de Trabalho, no período de 01/04 a 01/07/2013 (3 meses e 1 dia) e através de recibo de pagamento no período 01/02 a 30/04/2016 (3 meses), totalizando 6 meses e 1 dia, equivalentes 0,40 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.9. O candidato RAIMUNDO NONATO DA SILVA, inscrição 42004852, questiona inexistência de pontuação relativa a experiência.

O candidato comprovou experiência, através de declaração (não válida) e através de recibo de pagamento no período 01/02 a 27/06/2016, data limite do Edital (5 meses).

A Comissão não acata o recurso, por não ter comprovado o mínimo de 6 meses.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.10. A candidata ROSA EMILCE COSTA CARLOS, inscrição 42000527, questiona sua de pontuação de experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de declaração de rendimentos para Imposto de Renda, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2009 (11 meses); fevereiro a junho de 2013 (5 meses); agosto a novembro de 2013 (4 meses); março a junho de 2014 (4 meses), agosto a novembro 2014 ( 4 meses); fevereiro a junho de 2015 (5 meses), setembro a dezembro de 2015 (4 meses) totalizando 37 meses, ou seja, 3 anos e 1 mês equivalentes 1,20 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

5.11. O candidato WESLEY FRANKLIN VASCONCELOS, inscrição 42005182, questiona inexistência de pontuação de experiência.

O candidato comprovou, através de Registro na Carteira Profissional, experiência no cargo de montador de imóveis, não compatível com o cargo objeto do Concurso.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **6. CONTROLADOR DE FROTA DE VEICULOS E DE COMBUSTÍVEIS**

6.1. O candidato PAULO COSTA SANTOS, inscrição 42000050, questiona sua pontuação relativa à experiência, argumentando que comprovou 2 anos.

O candidato comprovou, através de ficha financeira, experiência no período de novembro a dezembro de 2014 ( 2 meses); janeiro a agosto de 2015 (8 meses) e janeiro a 27/06/2016, data limite do Edital (6 meses), totalizando 16 meses, ou seja, 1 ano e 4 meses equivalentes a 0,40 pontos como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **7. CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1. A candidata ELIZABETE MARIA DA SILVA SOEIRO, inscrição 42001630, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência.

A candidata comprovou, através registro na Carteira Profissional no Cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais no período de 03/09/2012 a 27/06/2016, data limite do Edital, ou seja, 3 anos e 10 meses equivalentes 1,60 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,35 pontos e, em consequência para o 4º lugar dos classificados.

7.2. A candidata MARIA DO LIVRAMENTO VASCONCELOS DA SILVA, inscrição 42004684, questiona a sua pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou experiência, em tempo hábil, através de declaração de rendimentos pagos para Imposto de Renda nos períodos de setembro a dezembro de 2013 (4 meses); janeiro, março a junho 2014 (5 meses); julho a dezembro de 2014 (6 meses); fevereiro a junho de 2015 (5 meses); agosto a dezembro de 2015 (5 meses) e junho a 27/06/2016, data limite do Edital, 6 meses, totalizando 31 meses, ou seja, 2 anos e 7 meses, equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluindo mais 0,40 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,70 pontos e, em consequência para o 15º lugar dos classificados.

## **8. DIGITADOR**

8.1. O candidato VANDERLEY GLEDISON PEREIRA FONSECA, inscrição 42005276, questiona a inexistência de pontuação, relativa à experiência.

O candidato comprovou, através de publicação no Diário da Justiça designação para o exercício das funções Escrevente Substituto, no Cartório do Registro Civil no Distrito de Panacuí-Marco/CE.

A Comissão não acata o recurso, considerando que não há qualquer registro, em sua documentação, da data do termino dessas atribuições.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## 9. ENFERMEIRO

9.1. A candidata ALESSANDRA LIGIA MOURA VASCONCELOS, inscrição 42003573, questiona a inexistência de pontuação relativa a experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de ficha financeira, experiência no período de março a dezembro de 2015 (10 meses) e de janeiro a 27/06/2016, data limite do Edital (6 meses), totalizando 16 meses ou seja 1 ano e 4 meses equivalentes a 0,40 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluindo 0,40 pontos em relação à experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,65 pontos e, conseqüentemente sua classificação para o 13º lugar dos classificáveis.

9.2. A candidata ANA RITA DE SOUSA VASCONCELOS BRANDÃO, inscrição 42006923, questiona a falta do registro do Curso de Especialização, na Prova de Títulos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem, Obstetrícia e Neonatal.

A Comissão acata o recurso, em razão do equívoco cometida pela banca.

**RECURSO PROCEDENTE**, com a inclusão de 0,50 pontos na Prova de Títulos, alterando-se, assim, sua pontuação no Resultado Final, para 8,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 1º lugar dos classificáveis.

9.3.A candidata FIAMA KÉCIA SILVEIRA FONTELES, inscrição 42001798, questiona a falta do registro do Curso de Mestrado, não concludente.

A candidata comprovou, através de declaração, emitida pela UECE relativa ao Programa de Saúde Pública em Saúde Coletiva, a nível de Mestrado.

A Comissão não acata o recurso, considerando que, de acordo com o Edital, só faz jus à pontuação de 0,50 (a nível de especialização) os concludentes, sem o trabalho da dissertação.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.



## **10. ENFERMEIRO AUDITOR**

10.1. O candidato HELRY ANDERSON MARTINS DE ANDRADE, inscrição 42001620, questiona a inexistência de pontuação, na Prova de Títulos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, a conclusão do Curso de Especialização em Auditoria de Serviços de Saúde Pública e experiência no cargo, através de fichas financeiras, na Prefeitura Municipal de Itarema em dezembro de 2005 (1 mês); nos anos de 2006 a 2008 (3 anos); em janeiro de 2009 (1 mês); através de comprovantes de rendimento na Prefeitura Municipal de Marco, no período de fevereiro a dezembro de 2009 (11 meses) e no ano de 2010, totalizando mais de 4 anos, equivalentes a 1,60 pontos.

A Comissão acata o recurso, considerando que a pontuação de 2,10 pontos deixou de ser registrado, no detalhamento de sua pontuação.

**RECURSO PROCEDENTE**, com a inclusão de 2,10 pontos, alterando-se o Resultado Final para 9,10 pontos e, conseqüentemente sua classificação para o 1º lugar dos classificados.

## **11. FISIOTERAPEUTA**

11.1. O candidato ANDRE FELIPE ARDOSO MONTEIRO, inscrição 42002497, questiona os títulos de pós-graduação apresentados pelas candidatas MAIARA APARECIDA RIBAS, inscrição 42002041 e IZABEL ADELINE TELES RIOS, inscrição 42000370 argumentando não ter encontrado na Plataforma Lattes a confirmação de tais títulos.

A candidata Izabel comprovou, em tempo hábil, Curso de Especialização em Saúde Pública através de certificado de conclusão, emitido pelo Instituto Superior de Teologia aplicada, realizado no período de dezembro de 2012 a dezembro de 2014, enquanto que a candidata Maiara, também em tempo hábil, comprovou Curso de Especialização em Fisioterapia Ortopédica, Traumática e Desportiva, através de certificado de conclusão, emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, realizado no período de 17/04/2009 a 12/11/2010.

A Comissão não acata o recurso, considerando que os comprovantes relacionados às candidatas questionadas, apresentam-se, formalmente, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as pontuações das candidatas questionadas.

11.2.O candidato CLAUDIONOR PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrição 42003454, questiona sua pontuação em relação à experiência comprovada.

O candidato comprovou, em tempo hábil, através de registro na carteira profissional, experiência no período de 30/03/2015 até 27/06/2016, data limite do Edital (1 ano e 3 meses), equivalente a 0,40 pontos, como divulgado.

As experiências comprovadas, através de declaração não foram acatadas, pois não são consideradas válidas, de acordo com o Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **12. GARI**

12.1.O candidato JOSÉ SILAS MARQUES, inscrição 42001712, questiona inexistência de pontuação, relativa à experiência.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através folhas de pagamento, nos períodos de julho a dezembro de 2014 (6 meses); janeiro a dezembro de 2015 (1 ano) e janeiro a 27/06/2016, data limite do Edital (6 meses), totalizando 2 anos, equivalentes a 0,80 pontos.

A Comissão acata o recurso, considerando que a pontuação devida não foi registrada no Resultado Final.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 9,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 6º lugar dos classificados.

12.2.O candidato RAIMUNDO LEORNE SAMPAIO DA SILVA, inscrição 42001734, questiona a deficiência do candidato ANTONIO MAILSON DA COSTA, beneficiando-se com a vaga disponível, em relação aos portadores de necessidades especiais.

A Comissão não acata o recurso, considerando que o candidato questionado qualificou-se, através de atestado médico, para essa vaga.

É oportuno observar, no entanto, que o referido candidato, ao assumir a vaga, será submetido à avaliação perante a Junta Médica, podendo perder o direito, se for constatada alguma fraude.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada o benefício, em favor do candidato questionado.

### **13. GUARDA MUNICIPAL DE 1º CATEGORIA**

13.1. O candidato FÁBIO SILVA ARAÚJO, inscrição 42006083, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência comprovada.

O candidato comprovou, em tempo hábil, através de Certidão de Tempo de Serviço Militar emitido pelo Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, experiência acima de 4 anos.

A Comissão acata o recurso, incluindo 1,60 pontos no Resultado Final.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 9,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 1º lugar dos classificados.

13.2. O candidato FERNANDO HENRIQUE BARBOSA DO CARMO PIRES DE CARVALHO, inscrição 42000593, questiona à inexistência de pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência, através de contrato de prestação de serviço, não considerado válido, na conformidade do Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

### **14. GUARDA MUNICIPAL DE 2º CATEGORIA**

14.1. O candidato FRANCISCO EVILÁSIO ROCHA, inscrição 42002844, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência, de acordo com os comprovantes apresentados.

O candidato comprovou, em tempo hábil, através de Certidão de Tempo de Serviço Militar, 11 meses e 28 dias, equivalente a 0,40 pontos e através de registro na carteira profissional, em atividade não própria do cargo, objeto do Concurso.

A Comissão acata o recurso, incluindo 0,40 pontos no Resultado Final.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,65 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 7º lugar dos classificáveis.

14.2. O candidato GERLAN DE OLIVEIRA CRUZ, inscrição 42000582, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência comprovada.

O candidato comprovou, em tempo hábil, através de Certidão de registro na carteira profissional, no cargo de Instrutor Educacional, com atribuições próprias de segurança, junto às unidades sócio-educativas de recuperação de adolescentes, no período de 01/08/2005 a 30/12/2006 (17 meses) e de 01/02/2007 a 07/12/2009 (2 anos e 10 meses), totalizando mais de 4 anos, equivalentes a 1,60 pontos.

A Comissão acata o recurso, com a inclusão de 1,60 pontos no Resultado Final.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,35 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 8º lugar dos classificados.

14.3. O candidato JOÃO PAULO RIOS, inscrição 42000907, questiona o acatamento da experiência, pela Comissão, junto à iniciativa privada de alguns candidatos.

A Comissão só aceita esse tipo de comprovação quando diz respeito à vigilância, realizada nos órgãos públicos, através de locação de serviços.

**RECURSO IMPROCEDENTE.**

## **15. MOTORISTA CATEGORIA B**

15.1. O candidato CARLOS AUGUSTO DE FREITAS SILVA, inscrição 42000445, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência, comprovada.

O candidato comprovou, em tempo hábil, através de registro na carteira profissional, experiência no período de 01/02/2014 a 27/06/2016, data limite do Edital, totalizando 2 anos e 5 meses, equivalentes a 0,80 pontos.

A Comissão acata o recurso, considerando, que o candidato, embora, tenha sido contratado em 01/11/2011, como Auxiliar de Escritório, teve seu cargo alterado para Motorista, a partir de 01/01/2014.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 4º lugar dos classificados.

## **16. MOTORISTA CATEGORIA D**

16.1. O candidato ADRIANO MARQUES DE FREITAS, inscrição 42003114, questiona sua pontuação de experiência, arguindo ter comprovado 4 anos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de ficha financeira, no período de 02/01/2012 a 31/03/2014 (2 anos e 3 meses); 25/04/2014 a 27/06/2016, data limite do Edital (2 anos e 2 meses), totalizando mais de 4 anos, equivalentes a 1,60 pontos.

A Comissão acata o recurso, acrescentando mais 0,80 pontos, em relação à experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,35 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 6º lugar dos classificados.

16.2. O candidato FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, inscrição 42002957, questiona inexistência de pontuação relativa à experiência.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de folha de pagamento, no período de janeiro de 2013 a 27/06/2016, data limite do Edital, totalizando 3 anos e 6 meses, equivalentes a 1,60 pontos.

A Comissão acata o recurso, considerando que, por equívoco, deixou de ser registrada a referida pontuação.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 4º lugar dos classificáveis.

## **17. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

17.1. A candidata ANTONIA MAYARA SILVA DE SOUZA, inscrição 42002467, questiona inexistência de pontuação relativa ao Curso de Pós-Graduação, devidamente comprovado.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de declaração emitida pela Faculdade Católica, em relação ao Curso de Especialização em Gestão de Educação Infantil, não conclusivo.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

17.2. A candidata EDIANE MARIA DA SILVA, inscrição 42000950, questiona inexistência de pontuação relativa ao Curso de Pós-Graduação, devidamente comprovada.

A candidata questiona, ainda, que a candidata MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA fez o mesmo curso, tendo sido acatado pela Comissão.

A Comissão esclarece, por oportuno, que a candidata questionada apresentou Certificado de Conclusão do Curso, enquanto que a reclamante, declaração, datada de 19/10/2016, fora do prazo do Edital e, ainda assim, com a informação de que se encontrava na fase final do curso, portanto, não concludente.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

17.3. A candidata IOLANDA CRISTINA SILVA, inscrição 42002504, questiona inexistência de pontuação relativa aos Cursos de Pós-Graduação, devidamente comprovados.

A candidata comprovou em tempo hábil, Diploma de Conclusão de Ensino Médio – Modalidade Normal – Pró-infantil, não acatado por se tratar de Curso de Nível Médio e Certificado de conclusão do Cur-

so de Especialização em Gestão Escolar, emitido pela Faculdade Cenequista de Osório – RS, em 05/07/2010, equivalente a 0,50 pontos.

A Comissão acata o recurso, de forma parcial, incluindo 0,50 pontos no Resultado Final.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 9,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 2º lugar dos classificados.

17.4.A candidata KARLA JADY MARQUES, inscrição 42003144, questiona sua pontuação em relação a sua experiência comprovada, assim como, requer o mesmo tratamento dado à candidata ANA PAULA MARINHO VASCONCELOS, inscrição 42000980 e finalmente, questiona, também, a pontuação relativa à experiência da candidata MADELINE MARA SOUZA ROCHA, inscrição 42000383, declarando não ter experiência alguma.

A candidata reclamante comprovou, em tempo hábil, através de folha de pagamento experiência nos períodos de março a junho de 2014 (4 meses); de agosto a dezembro de 2014 (5 meses); de fevereiro a julho de 2015 (5 meses); agosto a dezembro de 2015 (5 meses) e fevereiro a junho de 2016, data limite do Edital (5 meses), totalizando 24 meses, ou seja, 2 anos, equivalentes a 0,80 pontos como divulgado.

Quanto à a candidata Ana Paula, citada pela reclamante, a Comissão, revendo sua documentação, comprovou experiência, através de folha de pagamento, no período de janeiro de 2013 a 27/06/2016, data limite do Edital, totalizando 1,60 pontos, como divulgado.

Com relação à candidata Madeline, também questionada pela reclamante, comprovou experiência, no Cargo de Supervisor Pedagógico/ Professor Substituto, através de folhas de pagamentos, no período de janeiro de 2014 a junho de 2016, data limite do Edital, (2 anos e 6 meses), equivalentes a 1,20 pontos, como divulgado. É oportuno esclarecer que a experiência na função de Supervisor Pedagógico é da área do Magistério, portanto, válido.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as pontuações das três candidatas, no Resultado Final, objeto do Recurso.

17.5.A candidata MARIA DE FÁTIMA MARIANO, inscrição 42004670, questiona inexistência de pontuação relativa aos Cursos de Pós-Graduação, devidamente comprovados.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de declaração da Faculdade Católica, ainda não ter concluído o referido Curso.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

17.6. A candidata MARIA MICHELE SILVA, inscrição 42006518, questiona inexistência de pontuação, em relação à experiência, devidamente comprovada.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência como estagiária, não válida, pois, não é efetiva no Cargo; e através de folha de pagamento, no período de fevereiro a junho de 2016, data limite do Edital (5 meses).

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **18. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – SERIES INICIAIS**

18.1. A candidata CARLA DENISE VASCONCELOS ARAUJO SILVEIRA, inscrição 42003222, questiona a pontuação relativa aos cursos de Pós-Graduação, tendo sido considerado, apenas um.

A candidata comprovou, em tempo hábil, dois cursos de especialização, de Tecnologia em Educação, ministrado pela Coordenação Central de Educação a Distância e de Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, ministrado pela Faculdade KURIOS.

A Comissão acata o recurso, considerando que, apenas um Curso foi registrado.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 9,00 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 3º lugar dos classificados.

18.2. O candidato COSMO ROCHA DA COSTA, inscrição 42003743, questiona a inexistência de pontuação, relativa à experiência.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de folha de pagamento, no período de fevereiro de 2010 a dezembro de 2010 (11 meses); abril a janeiro de 2011 (3 meses); agosto a dezembro de 2011 (5 meses); fevereiro a dezembro de 2012 (11 meses); fevereiro a junho de 2013 (5 meses); agosto a dezembro de 2013 (5 meses), totalizando 40 meses, ou seja, 3 anos e 4 meses, equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão acata o recurso, considerando que a referida pontuação não foi registrada.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 59º lugar dos classificados.

18.3. A candidata HHETYLA ELIAS DOS SANTOS MEDEIROS LIMA, inscrição 42001797, questiona sua pontuação relativa à experiência, argumentado ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou em tempo hábil, experiência através de folha de pagamento, no período de fevereiro a dezembro de 2012

(11 meses); fevereiro de 2013 a janeiro de 2014 (12 meses); março a junho de 2014 (4 meses); agosto a dezembro de 2014 (5 meses); março a junho de 2015 (4 meses) e agosto a dezembro de 2015 (5 meses), totalizando 30 meses, ou seja, 2 anos e 6 meses, equivalentes a 1,20 pontos como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

18.4. O candidato JANIO ROBSON ROCHA LIMA, inscrição 42000195, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência.

O candidato não apresentou o documento, em tempo, só o fazendo, junto ao presente recurso.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

18.5. A Comissão, em razão da reanálise realizada, sobre a documentação dos candidatos, constatou equívoco, em relação ao candidato JOSE OSVALDO HELCIAS JUNIOR, inscrição 42005867, que houve digitação errônea, em relação à pontuação de experiência, a saber: foi comprovado pelo citado candidato, experiência, através de ficha financeira, nos períodos de fevereiro de 2013 a 27/06/2016, data limite do Edital, totalizando 3 anos e 5 meses, equivalentes a 1,20 pontos. Identificado o equívoco, a pontuação do candidato, no Resultado Final é alterada para 6,40 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 60º lugar dos classificados.

18.6. A candidata LUCIANA MARIA ARAUJO DE SOUSA, inscrição 42001438, questiona sua pontuação relativa à experiência, argumentado ter comprovado mais de 3 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência no Cargo, sem efetividade, ou seja, como trabalho voluntário, não aceito pela Comissão.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

18.7. A candidata NARA KAROLINY SOUSA GOMES, inscrição 42001479, questiona sua pontuação relativa à experiência, argumentado ter comprovado 3 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de folha de pagamento, no período de março a junho de 2014 (4 meses); agosto a dezembro de 2014 (5 meses); fevereiro a junho de 2015 (5 meses); agosto a dezembro de 2015 (5 meses); fevereiro a junho de 2016 data limite do Edital, (5 meses), totalizando 24 meses, ou seja, 2 anos equivalentes a 0,80 pontos como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.



## **19. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**

19.1 O candidato DEVD BRUNO ARCANJO, inscrição 42000335, questiona sua pontuação de experiência, argumentado ter comprovado 4 anos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de contrato de prestação de serviço, não válido de acordo com o Edital; através de publicação no Diário Oficial do Estado de contratação temporária, nos períodos de 04/02/2013 a 15/01/2014 (11 meses e 11 dias); 27/01 a 31/12/2014 (11 meses e 4 dias); 02/04 a 31/12/2015 (9 meses); 15/03 a 27/06/2016, data limite do Edital (3 meses e 12 dias), totalizando 34 meses e 16 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 16 dias, equivalentes a 1,20 pontos como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

19.2 A Comissão, em razão da reanálise realizada, sobre a documentação dos candidatos, constatou equívoco, em relação a candidata FRANCISCA NALVA NASCIMENTO, inscrição 42004776, que houve digitação errônea, em relação à pontuação de experiência, a saber: foi comprovado pela citada candidata, experiência através de ficha financeira, nos períodos de fevereiro março a dezembro de 2013 (10 meses), fevereiro a dezembro de 2014 (11 meses), fevereiro a novembro de 2015 (10 meses) e de fevereiro a junho de 2016, data limite do Edital (5 meses), totalizando 36 meses, ou seja, 3 anos, equivalentes a 1,20 pontos. Identificado o equívoco, a pontuação da candidata, no Resultado Final é alterada para 6,80 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 7º lugar dos classificáveis.

19.3 A candidata GRACIELA FERREIRA DE SOUZA, inscrição 42006744, questiona a inexistência de pontuação de experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de declaração, não válida de acordo com o Edital e através Registro na Carteira Profissional, nos períodos de 01/03/2012 a 08/02/2013 (1 ano); de fevereiro de 2014 a 11 de fevereiro de 2015 (1 ano); através ficha financeira no período de fevereiro a junho de 2015 (5 meses) e de agosto a dezembro de 2015 (5 meses), totalizando 34 meses, ou seja, 2 anos, 10 meses, equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluído 1,20 pontos de experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,20 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 5º lugar dos classificáveis.

19.4 A candidata MARIA VALTERLANDIA FREITAS, inscrição 42004596, questiona sua pontuação de experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou em tempo hábil, experiência através de publicações no Diário Oficial do Estado, de contratação temporária no período de 04/02/2013 a 15/01/2014 (11 meses e 11 dias), 27/01/2014 a 15/01/2015 (11 meses e 12 dias); 02/02/2015 a 31/12/2015 (11 meses); a através de folha de pagamento no período de maio a dezembro de 2012 (8 meses), totalizando 41 meses e 23 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 23 dias, equivalentes a 1,20 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **20. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA**

20.1 A candidata BENEDITA ELISA PEREIRA, inscrição 42003215, questiona a inexistência de pontuação de experiência.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de folha de pagamento, no período de maio de 2012 a dezembro de 2015, totalizando 44 meses, ou seja, 4 anos, equivalentes a 1,60 pontos.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,85 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 1º lugar dos classificados.

20.2 O candidato FABIO DA SILVA OLIVEIRA, inscrição 42005238, questiona a inexistência de pontuação relativa ao Curso de Mestrado, não concluído.

O candidato comprovou, em tempo hábil, conclusão do Curso de Mestrado, sem apresentação da dissertação.

A Comissão acata o recurso, considerando que de acordo com o Edital, os concluintes do Curso de Mestrado, sem o trabalho de dissertação, gozam do benefício 0,50 pontos, equivalente ao Curso de Especialização.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,50 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 4º lugar dos classificáveis.

20.3 O candidato MARCELINO FROTA DAS SANTOS, inscrição 42004845, questiona sua pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 2 anos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de extrato de pagamento no período de 02/11/2013 a 31/12/2014 (1 ano e 2 meses); através de ficha financeira, no período de fevereiro a dezembro de 2015 (11 meses) e fevereiro a junho de 2016, data limite do Edital (5 meses), totalizando 2 anos, 5 meses e 27 dias, equivalente a 0,80 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluindo mais 0,40 pontos, em relação à experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 7,30 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 6º lugar dos classificados.

## **21. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LINGUA PORTUGUESA**

21.1 A candidata CICERA ELISEUDA DE MARIA, inscrição 42000319, questiona a inexistência de pontuação em relação aos Cursos de Pós-Graduação, comprovados.

A candidata comprovou, em tempo hábil, certificado do Curso de Especialização em Gestão Escolar (válido) e do Curso de Formação de Professor de Educação Especial, na Área de Deficiência Visual, não caracterizado como Curso de Especialização.

A Comissão acata o recurso em relação ao Curso de Especialização em Gestão Escolar com a inclusão de 0,50 pontos.

**RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,85 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 4º lugar dos classificados.

21.2 O candidato FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO, inscrição 42000706, questiona sua pontuação em relação à experiência, argumentando ter comprovado 3 anos.

O candidato comprovou, em tempo hábil, experiência através de publicações no Diário Oficial do Estado de contratação temporária, nos períodos de 26/03/2013 a 15/01/2014 (9 meses e 19 dias); 27/01 a 31/12/2014 (11 meses e 4 dias); 26/01 a 31/12/2015 (11 meses e 5 dias); 01/04 a 27/06/2016, data limite do Edital (2 meses e 27 dias), totalizando 33 meses e 55 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 25 dias, equivalente a 1,20 pontos.

A Comissão acata o recurso, incluindo mais 0,40 pontos, em relação à experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 6,95 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 27º lugar dos classificáveis.

21.3 A candidata MARIA IRIVANHA FONTELES, inscrição 42004208, questiona a sua pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de Ficha Financeira nos períodos de fevereiro a dezembro de 2010 (11 meses); fevereiro a dezembro de 2012 (11 meses); fevereiro a junho de 2013 (5 meses); agosto a dezembro de 2013 (5 meses); fevereiro a ju-

nho de 2015 (5 meses); agosto a dezembro de 2015 (5 meses), totalizando 42 meses, ou seja, 3 anos e 6 meses, equivalentes a 1,60 pontos.

A Comissão acata o recurso, acrescentando mais 0,40 pontos na experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,10 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 4º lugar dos classificáveis.

21.4 A candidata MARIA LEIDIANE DE SOUSA PINTO MIRANDA, inscrição 42006174, questiona a sua pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de Ficha Financeira nos períodos de fevereiro a junho de 2012 (5 meses); agosto a dezembro de 2012 (5 meses); março a maio de 2013 (3 meses); agosto a outubro de 2013 (3 meses); fevereiro a dezembro de 2014 (11 meses); fevereiro a dezembro de 2015 (11 meses), totalizando 38 meses, ou seja, 3 anos e 2 meses, equivalentes a 1,20 pontos, como divulgado.

Em tempo: a experiência comprovada, através de declaração não é considerada válida de acordo com o Edital.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

## **22. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**

22.1 A candidata FRANCINETE SIMÃO DO NASCIMENTO SAMPAIO, inscrição 42000655, questiona a sua pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 4 anos.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de publicações no Diário Oficial de contratação temporária, nos períodos de 19/02/2013 a 15/01/2014 (11 meses); 01/03/2014 a 15/01/2015 (11 meses e 15 dias); 02/02/2015 a 31/12/2015 (11 meses) e através de Comprovante Salarial de 04/01 a 27/06/2016 (5 meses e 23 dias), totalizando 39 meses e 4 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 4 dias, equivalentes a 1,20 pontos, como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

22.2 O candidato MARCOS AURELIO MOUTA CESÁRIO, inscrição 42002470, questiona a inexistência de pontuação relativa à experiência, argumentando ter comprovado 5 anos, aproximadamente.

O candidato comprovou em tempo hábil, experiência através de Recibos de Pagamento referente ao período de março de 2013 a dezembro de 2013 (10 meses) e abril de 2014 a junho de 2016 (2 anos e 3

meses), totalizando 2 anos e 13 meses, ou seja, 3 anos, 1 mês, equivalentes a 1,20 pontos.

A Comissão acata o recurso com a inclusão de 1,20 pontos na experiência.

**RECURSO PROCEDENTE**, alterando-se sua pontuação, no Resultado Final para 8,95 pontos e, conseqüentemente, sua classificação para o 8º lugar dos classificados.

### **23. RECEPCIONISTA**

23.1.A candidata ANA PATRICIA PEREIRA MARINHO, inscrição 42004035, questiona a sua pontuação de experiência, argumentando não sido registrada toda sua experiência comprovada.

A candidata comprovou, em tempo hábil, através de Ficha Financeira, experiência no Cargo de Agente Administrativo, não compatível com o Cargo. No presente recurso apresentou outras fichas no Cargo de Recepcionista, não acatadas por terem sido comprovadas fora do prazo.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

### **24. TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

24.1.A candidata MARIA DO LIVRAMENTO ROCHA, inscrição 42000131, questiona a sua pontuação de experiência, argumentando ter comprovado mais tempo.

A candidata comprovou, em tempo hábil, experiência através de Folha de Pagamento, no período de fevereiro a dezembro de 2013 (11 meses); janeiro a dezembro de 2014 (12 meses); janeiro a junho de 2016, data limite do Edital (6 meses), totalizando 28 meses, ou seja, 2 anos e 4 meses, equivalentes a 0,80 pontos como divulgado.

**RECURSO IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalterada sua pontuação, no Resultado Final.

Fortaleza, 26 de novembro de 2016  
Prof. Roberto Spazzafumo  
Coordenador Geral